



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO  
Rua Frei Caneca, nº, 1360, Consolação, São Paulo/SP – CEP 01307-002 – Tel. (011) 3269-5428 / 5028 / 5128

**EDITAL Nº 002/ 2015**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO**

O Coordenador de Estágio da Procuradoria da República em São Paulo, com base na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, e PGR/MPU nº 539, de 4 de outubro de 2011, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público Federal, nos seguintes termos:

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 1º.** Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo os estudantes que tenham concluído, **na data da inscrição**, pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão de seu curso superior, que não estejam cursando o último ano ou período equivalente nos cursos com regime semestral e que estejam matriculados nas instituições de ensino conveniadas relacionadas no ANEXO I.

**Parágrafo único.** O processo seletivo destina-se à formação do cadastro reserva de estagiários.

**Artigo 2º.** Para se inscrever, o candidato deverá, no período de **17/06/2015 a 17/07/2015**, comparecer à sede da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, Rua Frei Caneca, 1360, São Paulo, Capital, munido dos seguintes documentos:

**I** – cópia do Documento de Identidade com foto e do CPF;

**II** – cópia de documento emitido pela instituição de ensino atestando a matrícula do candidato, bem como o **cumprimento de 40% (quarenta por cento) da carga horária/créditos necessários para conclusão do curso superior**, mencionado no art. 1º;

**III** - cópia do histórico escolar universitário atualizado, contendo a carga horária e as notas das disciplinas cursadas até então;

**§ 1º.** Caso não tenha sido entregue documento emitido pela instituição de ensino, indicando expressamente a conclusão de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária, a efetivação da inscrição ficará condicionada à verificação deste requisito, mediante as informações constantes do histórico escolar. E, se for constatado o não cumprimento, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

**§ 2º.** Em relação ao histórico escolar, serão aceitos os obtidos pela internet, desde que contenham o timbre da instituição assim como as informações acima exigidas, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações.

**§ 3º.** A inscrição poderá ser feita por terceiros com procuração específica.

**§ 4º.** Esta Procuradoria não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**§ 1º.** No ato da inscrição definitiva, é facultado ao candidato, realizar a doação de 2 (duas) latas de leite em pó integral, que serão entregues a entidades filantrópicas.

**Artigo 4º.** Fica reservado 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos portadores de deficiência, que serão inscritos em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Rua Frei Caneca, nº. 1360, Consolação, São Paulo/SP – CEP 01307-002 – Tel. (011) 3269-5428 / 5028 / 5128

igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência da qual é portador seja compatível com a função.

§ 1º. No ato da pré-inscrição pela internet, o candidato portador de deficiência, deverá imprimir e preencher declaração de que possui deficiência, juntar laudo médico em original ou em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio, e entregá-los juntamente com a documentação exigida, respeitados os prazos deste Edital.

§ 2º. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deve protocolar requerimento nesse sentido no ato de sua inscrição, sendo que o candidato portador de deficiência visual terá direito ao acréscimo de 1 (uma) hora no tempo de duração da prova.

§ 3º. Serão adotadas todas as providências necessárias de forma a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas.

§ 4º. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição pelo candidato.

**Artigo 5º.** Fica instituído o **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais**, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- I** - imprimir, preencher e assinar declaração específica de opção para participar da seleção por este sistema, disponibilizada automaticamente (em formato PDF) pela internet, e entregá-la juntamente com sua inscrição, respeitados os prazos deste Edital;
- II** - comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar.

**Parágrafo único.** O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

**Artigo 6º.** Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, convoca-se prioritariamente o candidato com deficiência e, por conseguinte, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, respeitando-se os percentuais a eles destinados.

**Artigo 7º.** Ressalvadas as disposições especiais desta Seção, os candidatos portadores de deficiência e os candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sobretudo no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, às notas de corte, ao conteúdo e à correção das provas, devendo preencher todas as condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo único.** As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos, se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos nessas condições ou, ainda, se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Rua Frei Caneca, nº. 1360, Consolação, São Paulo/SP – CEP 01307-002 – Tel. (011) 3269-5428 / 5028 / 5128

**DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**

**Artigo 8º.** Aos candidatos que tiverem sua inscrição deferida, será aplicada uma prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada em **22/07/2015**, no período das 14 às 17 horas, na sede da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, Rua Frei Caneca, 1360, São Paulo, SP.

**a)** 30 (trinta) questões objetivas apresentadas na forma de teste com alternativas valendo 1,0 (um) ponto cada questão correta, abrangendo as disciplinas conforme conteúdo programático constante ao final deste Edital.

**Artigo 9º.** A duração da prova será de 3 (três) horas, salvo no caso de candidato portador de deficiência visual, o qual terá direito ao acréscimo de 1 (uma) hora.

§ 1º. Neste ato, o candidato deverá comparecer trajado de forma decente (não usar short, bermuda, chinelo, minissaia, boné, etc).

§ 2º. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do respectivo início.

§ 3º. Nas folhas de respostas, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir o seu nome, assinatura ou qualquer outra anotação que o possa identificar.

§ 4º. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer na sala para acompanhar a lacração dos envelopes de prova.

§ 5º. Os candidatos deverão se apresentar para a realização das provas escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da carteira de identidade, ficando automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar à hora designada para a realização da prova escrita.

§ 6º. Não será permitido qualquer tipo de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, assim como não será permitido o porte ou a utilização de aparelhos sonoros, eletrônicos, telefones, relógios digitais e similares durante a realização da prova.

§ 7º. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo com sua identificação observadas as seguintes orientações:

**a)** O campo de identificação do candidato está localizado na parte superior do Cartão de Respostas e é composto por 10 algarismos. Os três primeiros números referem-se à “área de conhecimento” (ANEXO IV). Em seguida o candidato deverá preencher o algarismo que determina o “tipo de prova”. Os 6 (seis) últimos números indicam o “número de inscrição do candidato”, os quais deverão ser preenchidos completando os campos à esquerda com ZERO. Assim, considerando o caso hipotético em que a área de conhecimento é a de Direito, o tipo de prova é de número 1 e o número de inscrição é 999, o campo de identificação deverá ser preenchido da seguinte forma: 0261000999.

§ 8º. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

§ 9º. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**Artigo 10.** Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva, sendo que os candidatos que não alcançarem tal pontuação estarão automaticamente excluídos do certame.

**Artigo 11.** Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a nota mínima prevista no artigo anterior e que obtenham, também, nota mínima igual a 6 (seis) na prova discursiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Rua Frei Caneca, nº, 1360, Consolação, São Paulo/SP – CEP 01307-002 – Tel. (011) 3269-5428 / 5028 / 5128

**Parágrafo único.** A classificação destes candidatos dar-se-á pela somatória das notas obtidas na prova objetiva e discursiva, em ordem decrescente, observando-se a regra de desempate previsto no artigo seguinte, e será divulgada no endereço eletrônico: [www.prsp.mpf.mp.br](http://www.prsp.mpf.mp.br) > concursos > estagiário > processos seletivos em andamento.

**Artigo 12.** Caso haja empate, terá preferência o candidato com maior nota na prova discursiva. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

**Artigo 13.** O resultado do processo seletivo será divulgado, em data a ser definida posteriormente, no endereço eletrônico: [www.prsp.mpf.mp.br](http://www.prsp.mpf.mp.br) > concursos > estagiário > processos seletivos em andamento.

**Artigo 14.** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para, querendo, apresentar recurso por escrito e fundamentado à Coordenação de Estágio, a contar da publicação do resultado da respectiva etapa.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado na unidade do Ministério Público Federal na qual se inscreveu (ANEXO III), e deverá conter o nome e a qualificação do recorrente, estar devidamente assinado, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

§ 2º. Será concedida vista de prova durante o prazo previsto para interposição de recurso.

### **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**Artigo 15.** O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades das unidades do Ministério Público Federal na qual se inscreveu (ANEXO III).

**Artigo 16.** O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

**Parágrafo único.** A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Seção de Estágio em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

**Artigo 17.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

**Artigo 18.** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

**Artigo 19.** Não poderão ser contratados os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada.

**Artigo 20.** São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Rua Frei Caneca, nº, 1360, Consolação, São Paulo/SP – CEP 01307-002 – Tel. (011) 3269-5428 / 5028 / 5128

outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

**Parágrafo único.** Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados neste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 21.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**Artigo 22.** O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, sendo que a jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias.

**Parágrafo único.** A área de atuação e o horário serão estabelecidos pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo, podendo o período recair tanto no período da manhã quanto no da tarde.

**Artigo 23.** O estagiário receberá bolsa-estágio, atualmente correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), e auxílio transporte, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.

**Artigo 24.** Os servidores integrantes do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta unidade ministerial deverão participar desta seleção pública.

**Parágrafo único.** O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa-estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

**Artigo 25.** As datas previstas neste edital poderão sofrer alterações, as quais estarão disponíveis na internet, no endereço eletrônico: [www.prsp.mpf.mp.br](http://www.prsp.mpf.mp.br) > concursos > estagiário > processos seletivos em andamento.

**Artigo 26.** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Estágio.

**São Paulo, 12 de junho de 2015.**

**KLEBER MARCEL UEMURA**  
Coordenador Substituto do Programa de Estágio da  
Procuradoria da República no Estado de São Paulo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**  
Rua Frei Caneca, nº, 1360, Consolação, São Paulo/SP – CEP 01307-002 – Tel. (011) 3269-5428 / 5028 / 5128

**ANEXO I – Instituições Conveniadas**





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**  
Rua Frei Caneca, nº, 1360, Consolação, São Paulo/SP – CEP 01307-002 – Tel. (011) 3269-5428 / 5028 / 5128

## **ANEXO II – Conteúdo Programático**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

1. Análise e Gestão Organizacional. 1.1. Equipes de trabalho e grupos nas organizações. 1.2. Liderança. 1.3. Motivação e Desempenho. 1.4. Noções de Gestão por Competências. 2. Noções gerais de logística. 3. Noções gerais de Administração Financeira e Orçamentária. 4. Noções de planejamento organizacional. 4.1. Planejamento estratégico, tático e operacional.

### **ANEXO III – Unidade do Ministério Público Federal participante do processo seletivo**

<b><u>Unidade do Ministério Público Federal participante do processo seletivo</u></b>	<b><u>Endereço</u></b>
Procuradoria da República no Estado de São Paulo / PR-SP	Rua Frei Caneca, 1.360 - Consolação 01307-002 São Paulo - SP Tel: (11) 3269-5000

### **ANEXO IV – Áreas de conhecimento**

<b>Área de conhecimento</b>	<b>Número a ser preenchido no cartão de resposta</b>
ADMINISTRAÇÃO	082